



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A(O) Secretaria de Finanças, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

24 de fevereiro de 2026

Link:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS.	12.0	Serviço
LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS. PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DOS ART. 23 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. LICENÇA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.			
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS	12.0	Serviço
LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS. DISPONIBILIZA FUNÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DE SALDOS DE ITENS DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, REGISTRO DE EMPENHO, ORDENS DE FORNECIMENTO/ SERVIÇOS NOTAS FISCAIS, RECEBIMENTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS.			
3	PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.	12.0	Serviço
PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTEMPLANDO OS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, ESTABELECIDOS NO PARAGRAFO 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.			
4	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.	12.0	Serviço



PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.

5	SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA .	1.0	Serviço
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA COM E SEM DISPUTA , GERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOMATIZADO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME E CONTRATO JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. COM LICENÇA ATÉ DIA 31 DEZEMBRO DE 2026.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Secretaria de Finanças;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de Finanças e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

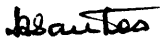
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Pedra Branca/CE, 19 de fevereiro de 2026


Antonia Lindaci De Sousa Dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, GESTÃO DE RISCOS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ALÉM DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS.	12.0	Serviço
LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS. PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DOS ART. 23 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. LICENÇA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.			
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS	12.0	Serviço
LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS .DISPONIBILIZA FUNÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DE SALDOS DE ITENS DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ,REGISTRO DE EMPENHO, ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS NOTAS FISCAIS, RECEBIMENTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS , LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS.			
3	PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.	12.0	Serviço
PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTEMPLANDO OS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, ESTABELECIDOS NO PARAGRAFO 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.			
4	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.	12.0	Serviço
PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.			
5	SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.	1.0	Serviço
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA COM E SEM DISPUTA, GERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOMATIZADO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME E CONTRATO JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. COM LICENÇA ATÉ DIA 31 DEZEMBRO DE 2026.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. A contratação de uma plataforma web é essencial para a otimização e modernização dos processos internos da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca. Com a adoção de tecnologias avançadas, como inteligência artificial, a plataforma facilitará a realização de pesquisas de preços, permitirá um efetivo acompanhamento de contratos e gestão de riscos, além de auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares. Estas funcionalidades são cruciais para garantir maior eficiência, transparência e lisura nas contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O sistema de dispensa eletrônica contemplado na contratação possibilitará ainda mais agilidade e segurança na realização dos processos licitatórios, conforme exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A implementação deste sistema assegurará a continuidade das atividades da Secretaria sem interrupções, promovendo uma gestão mais eficaz e integrada dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 00 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Finanças para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.



5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Finanças, na classificação econômica 0201.04.122.0037.2.004 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais) 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais); .

Pedra Branca/CE, --

Antonia Lindaci De Sousa Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ANTONIA LINDACI DE SOUSA DOS SANTOS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 014/2026



Unidade responsável

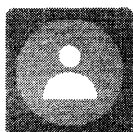
Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data

06/02/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Pedra Branca, por meio de sua Secretaria de Finanças, enfrenta desafios significativos no que tange à modernização e eficiência de seus processos internos. Atualmente, a insuficiência de soluções tecnológicas adequadas dificulta a realização de pesquisas de preços, o acompanhamento de contratos, a gestão de riscos e a elaboração de estudos técnicos preliminares. A estrutura atual carece de atualização para atender aos requisitos técnicos necessários para garantir a transparência e a eficiência esperadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Esses desafios comprometem a eficácia das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

A ausência de uma plataforma tecnológica integrada, baseada em inteligência artificial, resulta em processos morosos e pouco eficientes, interferindo diretamente na capacidade da Secretaria de Finanças de conduzir suas atividades rotineiras e atingir suas metas institucionais. A consequência direta da não contratação da solução proposta será a continuidade de um sistema operacional desatualizado e ineficaz, o que pode levar, eventualmente, a interrupções nos serviços essenciais de gestão de contratos e comprometer a economicidade e a legalidade das contratações, em desacordo com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e a automação dos processos de gestão de contratos e elaboração dos estudos técnicos preliminares, além de aprimorar a capacidade para pesquisa de preços e gestão de riscos através de uma plataforma web robusta e integrada. Este empreendimento está alinhado aos objetivos estratégicos da Administração Pública municipal, especialmente no que se



refere à continuidade dos serviços, à otimização dos recursos públicos e à melhoria do desempenho institucional.

Em conclusão, a contratação da plataforma web representa uma medida imprescindível para resolver os problemas identificados, assegurando a legalidade e a conformidade dos processos de contratação e promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Esta ação se concretiza como uma solução vital para atender ao interesse público de forma coesa e articulada, em conformidade com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Finanças	Athos Lima Sousa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade estratégica da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca de otimizar e modernizar seus processos administrativos, conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A demanda concentra-se na aquisição de uma plataforma web que inclui funcionalidades fundamentais para a realização de pesquisas de preços, acompanhamento de contratos, gestão de risco e a elaboração de estudos técnicos preliminares, todas integradas por meio de inteligência artificial. Este sistema visa não apenas maximizar a eficiência operacional, mas também assegurar a transparência e a lisura nos processos licitatórios, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo técnico do objeto demandado inclui padrões mínimos de qualidade, como a capacidade da plataforma suportar integração completa com o Portal Nacional de Contratações Públicas e oferecer atualizações automatizadas em conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021. A plataforma deverá apresentar interface amigável e intuitiva, capacidade de processamento em tempo real e assegurar suporte técnico contínuo. Estes requisitos são fundamentais para garantir o atendimento pleno às necessidades operacionais da Secretaria, permitindo uma gestão mais confiável e integrada dos recursos públicos.

Em termos de sustentabilidade, será exigido que a solução adotada minimize o consumo de recursos energéticos, priorizando servidores de alta eficiência e sistemas que incorporem práticas sustentáveis, e reduza a geração de resíduos eletrônicos. A adoção de critérios sustentáveis se mostra compatível e essencial, fortalecendo o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A escolha da solução será respaldada pela verificação da capacidade dos fornecedores



em atender aos critérios técnicos e operacionais estipulados. Os requisitos definidos buscam, portanto, garantir a seleção de uma proposta que apresente o melhor custo-benefício do ponto de vista técnico e operacional, assegurando que a contratação seja focada na eficácia dos serviços prestados e na redução de custos administrativos não previstos. Estes parâmetros, fundamentados nas exigências do DFD e na conformidade com a Lei nº 14.133/2021, guiarão o levantamento de mercado subsequente, facilitando a identificação da solução mais vantajosa para a Administração, conforme especificado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa uma etapa essencial no planejamento da contratação conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esse processo fornece uma base sólida para prevenir práticas antieconômicas, assegurar o alinhamento com os princípios previstos nos arts. 5º e 11, e embasar uma solução contratual que atenda de forma neutra e sistemática as necessidades descritas na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

Para determinar a natureza do objeto, verificou-se que se trata de um serviço especializado, centrado na licença de uso de uma plataforma web. Essa plataforma necessita cobrir aspectos críticos como a realização de pesquisas de preços, gestão de contratos, avaliação de riscos e elaboração de estudos técnicos preliminares, além da implantação de sistema de dispensa eletrônica, conforme as exigências modernas de gestão pública.

A pesquisa de mercado foi conduzida a partir de consultas a três potenciais fornecedores, tendo sido coletadas informações sobre a faixa de preços dos serviços, prazos de implementação e suporte oferecido. Os resultados evidenciaram uma variação significativa nos custos, destacando a importância da análise dos valores de referência e das características técnicas oferecidas.

Consultas a contratações similares em outros órgãos revelaram modelos de aquisição que favorecem soluções baseadas em tecnologia de ponta, como inteligência artificial, alinhando-se às melhores práticas do mercado. Informações de fontes confiáveis, como o Painel de Preços, indicaram inovação nas plataformas ofertadas, com funcionalidades avançadas de automação e segurança em conformidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Analisando as alternativas identificadas, percebeu-se um equilíbrio técnico e econômico entre soluções de aquisição direta de licenças e opções de assinatura de serviços em nuvem, cada qual com suas implicações em termos de custo total de propriedade e inovação. A locação foi considerada menos interessante neste caso devido à necessidade de customização contínua e suporte especializado.

A alternativa considerada mais vantajosa baseia-se na assinatura de uma plataforma em nuvem com inteligência artificial inclusa, por sua viabilidade operacional, econômica e alinhamento pleno aos 'Resultados Pretendidos'. A solução apresenta um



custo total competitivo, flexibilidade para upgrades tecnológicos, além de garantir continuidade e manutenção constante por parte do fornecedor.

Ao final do levantamento, recomenda-se a adoção de uma solução de plataforma em nuvem especializada, que oferece inovação tecnológica, eficiência e segurança, resguardando os princípios de competitividade e transparência previstos nos arts. 5º e 11, sem pré-definir a modalidade de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma plataforma web para otimização dos processos internos da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca, integrando diversas funcionalidades essenciais para a gestão pública eficiente. A plataforma proporcionará a realização de pesquisas de preços, gerenciamento de contratos, gestão de riscos, elaboração de estudos técnicos preliminares, além de um sistema de dispensa eletrônica, tudo assistido por inteligência artificial. Essa solução é crucial para garantir maior eficiência, transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O desenvolvimento da solução inclui fornecimento e licença de uso da plataforma até dezembro de 2026, englobando suporte e treinamento dos usuários para maximizar a eficiência na sua operação. As funcionalidades do sistema abrangerão desde a cotação de preços, otimização do acompanhamento de contratos, até a simplificação dos processos licitatórios por meio do sistema de dispensa eletrônica. Essa integração de serviços, verificada e fundamentada no levantamento de mercado, assegura que a instalação e a manutenção da plataforma sejam economicamente vantajosas e sustentáveis para o município.

Em conclusão, a proposta de solução atende plenamente às necessidades identificadas pelos órgãos responsáveis, garantindo resultados esperados e alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público. É a alternativa técnica e operacionalmente mais adequada, conforme evidências coletadas no ETP, incluindo dados do levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS.	12,000	Serviço
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS.	12,000	Serviço
3	PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.	12,000	Serviço
4	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.	12,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA .	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS.	12,000	Serviço	915,00	10.980,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS .	12,000	Serviço	900,00	10.800,00
3	PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.	12,000	Serviço	910,00	10.920,00
4	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.	12,000	Serviço	1.000,00	12.000,00
5	SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA .	1,000	Serviço	10.300,00	10.300,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva avaliar se a estruturação em itens, lotes ou etapas pode ampliar a competitividade, como preconizado no art. 11. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Assim, examinamos se a divisão é tecnicamente viável, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e visando assegurar eficiência e economicidade conforme determinado no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, concluímos que o objeto permite divisão por itens. O mercado possui fornecedores especializados para diferentes partes, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) e possibilitar a adequação dos requisitos de habilitação de forma proporcional. Esta fragmentação poderia, conforme nossa pesquisa de mercado e as demandas setoriais, facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos.

Contudo, comparativamente, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa do que o parcelamento, conforme art. 40, §3º. Esta abordagem pode proporcionar economia de escala, eficiência na gestão contratual, e a manutenção de um sistema único e integrado, garantindo funcionalidade uniforme. Além disso, a consolidação do objeto pode reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade nas entregas, uma consideração crucial para serviços integrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Ao considerar impactos na gestão e fiscalização, observamos que a execução consolidada pode simplificar o controle contratual e preservar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia incrementar o acompanhamento das entregas descentralizadas mas implicaria num aumento da complexidade administrativa. Isso demandaria maior capacidade institucional, o que deve ser equilibrado com os princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomendamos a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme alinhamento com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta abordagem favorece a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, respeitando, ainda, os critérios estabelecidos no art. 40, otimizando assim os recursos e processos envolvidos.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de contratação foi claramente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência pode ser justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, como previsto no artigo 75, incisos VI a VIII. Medidas corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA ou a implementação de gestão de riscos, são necessárias para assegurar o alinhamento contínuo e pleno com os objetivos traçados. Destaca-se a importância dessa contratação para viabilizar resultados vantajosos e fomentar a competitividade, em consonância com o artigo 11, além de garantir a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da plataforma web pela Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca incluem a otimização dos processos internos, conforme identificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução adotada visa a racionalização e automatização de tarefas essenciais, concretizando a modernização institucional descrita nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Espera-se uma significativa redução de custos operacionais através da eliminação de retrabalho e minimização de falhas nos processos licitatórios e de gestão, que serão apoiados por ferramentas de inteligência artificial. Esta automação não apenas promove economicidade conforme previsto no art. 5º, mas também redistribui o esforço humano para atividades de maior valor agregado, aumentando a produtividade e permitindo a capacitação de pessoal em novas tecnologias, conforme o princípio da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



A adoção da plataforma possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos materiais ao reduzir o desperdício de papel e outros insumos físicos, inserindo os processos em ambiente totalmente digital. Financeiramente, a contratação resulta em uma economia considerável ao reduzir custos unitários e aproveitar ganhos de escala, como derivado da pesquisa de mercado que consta deste processo. O princípio da competitividade, de acordo com o art. 11 da Lei, será atendido ao estimular um ambiente de inovação por meio da implementação da solução tecnológica proposta.

Para assegurar o alcance dos resultados pretendidos, serão implementados mecanismos de acompanhamento contínuo, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o monitoramento efetivo através de indicadores quantificáveis, tais como percentuais de economia de custos ou horas de trabalho eficientemente alocadas. Assim, os resultados dessa contratação justificarão o dispêndio público, promovendo um uso otimizado dos recursos, sempre alinhado aos objetivos institucionais descritos no art. 11.

Embora a natureza inovadora da ferramenta adotada possa limitar a precisão de algumas estimativas iniciais, devido ao caráter exploratório do uso de inteligência artificial, esta contratação está fundamentada por robustos critérios técnicos e econômicos. As justificativas são amparadas pela pesquisa de mercado e pelas necessidades atuais da Administração, objetivando centralizar o planejamento eficiente em um sistema integrado que ofereça suporte abrangente à gestão pública municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme a base legal estabelecida. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Será elaborado um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, que será anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver



providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para determinar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional para a plataforma web pretendida considera fatores técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A necessidade de uma plataforma integrada que abrange funções críticas, como a realização de pesquisas de preços, gestão de contratos, gerenciamento de riscos e elaboração de estudos técnicos preliminares, sugere uma demanda contínua e possivelmente variável ao longo do tempo. Tais características indicam que o SRP pode ser **adequado** devido à sua habilidade em acomodar variações na demanda e permitir ajustes conforme o dinamismo do mercado, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A plataforma precisa responder a requisitos de padronização e repetitividade, que são melhor atendidos através do SRP, pela sua capacidade de facilitar a economia de escala e de possibilitar a redução de esforços administrativos por meio de compras compartilhadas. A flexibilidade do SRP em gerenciar serviços contínuos torna-o uma escolha economicamente vantajosa, especialmente quando comparado ao processo dilatado e mais oneroso que pode caracterizar uma licitação específica ou contratação direta, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nos resultados pretendidos.

No entanto, a segurança jurídica imediata e a definição pontual de necessidades poderiam inicialmente favorecer a contratação tradicional. Contudo, dada a expectativa de utilização contínua e o escopo abrangente da solução como um todo, o SRP é **mais adequado** para otimizar recursos e garantir agilidade nos processos administrativos da Secretaria de Finanças, além de garantir uma melhor adequação às práticas de governança de contratações alinhadas aos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133.

Em vista destas considerações, recomenda-se que a opção pelo SRP seja categorizada como a **mais adequada** para atender ao interesse público e assegurar que a contratação atenda aos resultados pretendidos com eficiência, economicidade e competitividade, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um aspecto que deve ser cuidadosamente analisado conforme a Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é permitida como regra geral, mas pode ser vedada se fundamentada adequadamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com art. 18, §1º, inciso I. Esta contratação, visando a licença de uso de uma plataforma web



para realização de pesquisas de preços, acompanhamento de contratos, gestão de riscos e estudos técnicos preliminares, além do sistema de dispensa eletrônica, exige um exame minucioso quanto à viabilidade e vantajosidade de consórcios, baseando-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme preceituado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

Analisando a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios, observa-se que a natureza dos serviços, como o fornecimento contínuo de plataformas tecnológicas, é por excelência, simples e indivisível. Nesse contexto, e considerando o levantamento de mercado realizado, a participação consorciada se mostra **incompatível**. Esta incompatibilidade decorre do fato de que o serviço não requer múltiplas especialidades técnicas que precisem ser agregadas por consórcios, como é comum em obras de alta complexidade ou serviços padronizados. Assim, a escolha preferencial por um fornecedor único se mostra mais alinhada com a eficiência e economicidade, assegurando que o serviço seja prestado de forma contínua e sem fragmentações associadas à gestão de múltiplos participantes.

Do ponto de vista dos impactos na execução e eficiência, a gestão e fiscalização de consórcios podem introduzir complexidades adicionais que são desnecessárias no contexto da presente contratação. Embora consórcios possam oferecer vantagens em termos de capacidade financeira, com possibilidade de acréscimo de 10% a 30% nos critérios de habilitação econômico-financeira, tal benefício é superado pela simplicidade administrativa e probidade na gestão de um único fornecedor. Isso é especialmente pertinente considerando os princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º.

A participação de consórcios requer um compromisso de constituição, eleição de uma empresa líder e impõe responsabilidade solidária entre os participantes, além de vedar participações múltiplas ou isoladas, conforme delineado no art. 15. Contudo, para garantir segurança jurídica, isonomia entre licitantes e uma execução eficiente, a vedação à participação de consórcios é considerada mais adequada para esta contratação específica. Tal decisão é alicerçada nos princípios de eficiência e economicidade, alinhada rigorosamente aos 'Resultados Pretendidos', sendo tecnicamente fundamentada no ETP conforme as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que a solução proposta atenda plenamente à necessidade identificada, sem redundâncias ou omissões. Essa análise permite à Administração Pública otimizar o uso de recursos, aproveitando economias de escala e promovendo a padronização, conforme preconizado no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, integrar adequadamente as contratações evita sobreposições desnecessárias e garante que as soluções funcionem harmoniosamente, respeitando os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Na atual análise, não foram identificadas contratações passadas ou futuras que se correlacionem diretamente com a implementação da plataforma web para pesquisa de preços, acompanhamento de contratos, gestão de riscos e outros serviços elencados. A solução em questão se distingue por suas características técnicas e operacionais específicas, não demandando ajustes em contratos vigentes. Não se verificam infraestruturas ou serviços previamente estabelecidos que se apresentem como interdependentes ou necessários à plena execução dos objetos contratados. Dessa forma, a padronização e a economia de escala para consolidar objetos semelhantes não se aplicam neste momento.

Conclui-se que, para o presente caso, a análise não identifica contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos previamente determinados na solução. Sem planos de contratação anteriores referidos e considerando o objeto específico de contratação, o procedimento é independente de serviços adicionais ou de infraestrutura externa, como energia elétrica ou cabeamento específico, garantindo a autonomia da solução proposta. Contudo, é recomendável que a seção 'Providências a Serem Adotadas' mantenha o enfoque em garantias de suporte técnico e integridade operacional para assegurar a melhor implantação da plataforma contratada, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação da plataforma web para a Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca serão analisados em termos de consumo de energia e gestão de resíduos eletrônicos, conforme o ciclo de vida do objeto, baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado. A antecipação desses fatores é fundamental para assegurar a sustentabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Durante o uso da plataforma, espera-se um aumento no consumo energético dos servidores e dispositivos de acesso, que poderá ser mitigado pela adoção de soluções com eficiência energética, como equipamentos certificados com selo Procel A ou equivalentes. Além disso, a geração de resíduos decorrentes de equipamentos e periféricos deverá ser gerida por meio de logística reversa, conforme previsto pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incentivando o descarte responsável e a reciclagem adequada.

A análise do ciclo de vida do software, incluindo sua manutenção e atualização, deve considerar práticas sustentáveis, como a escolha de tecnologias com menor pegada de carbono e o uso de insumos biodegradáveis, promovendo um planejamento sustentável conforme o art. 12. As medidas propostas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, alinhando-se ao objetivo de entrega de uma proposta mais vantajosa para a administração (art. 11), e limitando-se a medidas que não criem barreiras indevidas. Competitividade e capacidade administrativa para implementar tais práticas devem ser avaliadas, garantindo que a adoção dessas medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



mitigadoras seja não apenas viável, mas essencial para a redução dos impactos ambientais e a otimização dos recursos envolvidos.

Assim, as medidas mitigadoras aqui descritas não são apenas desejáveis, mas essenciais para alcançar os 'Resultados Pretendidos', garantindo que o uso dos recursos públicos promova a eficiência e a sustentabilidade esperadas, conforme o art. 5º da referida lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação de uma plataforma web para a Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca é viável e alinhada às necessidades operacionais e estratégicas, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta, que abrange a realização de pesquisas de preços, acompanhamento de contratos, gestão de riscos e elaboração de estudos técnicos preliminares com inteligência artificial, além do sistema de dispensa eletrônica, assegura a modernização e eficiência dos processos internos da Secretaria.

Com base na pesquisa de mercado, identificou-se que a tecnologia em questão é amplamente difundida e possui fornecedores capazes de atender com qualidade e economicidade, corroborando com a justificativa econômica e operacional da contratação. As estimativas de quantidade, referenciadas com base nos itens definidos, são condizentes com os valores praticados, conforme o apurado através de cotações de mercado, reforçando a previsão orçamentária racional e vantajosa para a Administração.

A economicidade e a eficiência esperadas, significativamente impulsionadas pela aplicação da inteligência artificial, alinham-se ao disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que priorizam a utilização racional dos recursos públicos e incentivam a inovação na administração pública. A contratação, portanto, mostra-se vantajosa, uma vez que promove a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população e a adequada aplicação dos princípios de sustentabilidade e mitigação de riscos.

Além disso, no contexto operacional analisado, a solução contratada contribuirá para atender rigorosamente às exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incrementando a agilidade e segurança nos processos licitatórios. A ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a viabilidade deste procedimento, dada a sua importância estratégica para a manutenção das atividades da Secretaria.

Assim, recomenda-se a implementação da contratação, que não apenas cumpre o planejamento estratégico mais abrangente da Administração pública, conforme articulado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas também se fundamenta nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados. Portanto, esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, potencializando os benefícios previstos e promovendo, de modo eficiente e legal, uma gestão pública otimizada.



Pedra Branca / CE, 6 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE FINANÇAS E

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA LINDACI DE SOUSA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 01/2026-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, GESTÃO DE RISCOS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ALÉM DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS.	12.0	Serviço		
LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS. PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DOS ART. 23 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. LICENÇA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.					
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS.	12.0	Serviço		
LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS .DISPONIBILIZA FUNÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DE SALDOS DE ITENS DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS					

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



REGISTRO DE EMPENHO, ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS NOTAS FISCAIS, RECEBIMENTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS.

3	PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.	12.0	Serviço		
PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTEMPLANDO OS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, ESTABELECIDOS NO PARAGRAFO 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.					
4	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.	12.0	Serviço		
PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO.					
5	SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.	1.0	Serviço		
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA COM E SEM DISPUTA, GERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOMATIZADO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME E CONTRATO JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. COM LICENÇA ATÉ DIA 31 DEZEMBRO DE 2026.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Finanças, na classificação abaixo: 0201.04.122.0037.2.004 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01/2026-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRA BRANCA/CE, de..... de 20....

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ/MF Nº 07.726.540/0001-04

ANTONIA LINDACI DE SOUSA DOS SANTOS

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

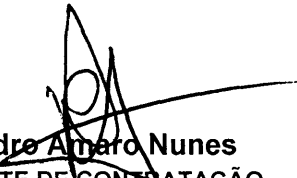
Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE FINANÇAS, torna público que realizará as 09:00, do dia 24 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 01/2026-DE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, GESTÃO DE RISCOS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ALÉM DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php. Pedra Branca/CE, 19 de fevereiro de 2026.


Pedro Amaro Nunes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO